

RECIRO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIDO DE RETIRADA DE EDITAL I ELA INTERNET					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP NÚMERO: 04-039/2014					
NOME/RAZÃO SOC	CIAL:				
CNPJ:					
CIDADE:		ESTADO:			
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:		
PESSOA PARA CON	TTATO:				
	Recebi (emos) através do acesso à página http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL: DATA:					
ASSINATURA:					
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe da Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail licitacaojp@gmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.					
João Pessoa/PB, / / 2014.					
Assinatura do responsável da retirada do edital:					
NATHALIA DE ALMEIDA C. FERREIRA Pregoeira da COPEL/SEAD					



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-039/13 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

2014/015669 e 2014/022120 da SEAD

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR COM LIMPEZA, TESTE DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TUBO EDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 29/05/2014

HORA: 9:30 hs

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraiba – Brasil / CEP 58.053-900 Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04-039/2014

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro (a) designada pela Portaria nº 546 de 08 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04-039/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processos Administrativos N°s. 2014/015669 e 2014/022120 da SEAD.

Local: Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777- Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

Data: 29/05/2014, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

Hora: 9:30 hs

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR COM LIMPEZA, TESTE DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TUBO EDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital o anexo I – Termo de Referência, anexo II – "Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores", e anexo III – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, anexo IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de sua condição ou não de ME ou EPP, anexo V – Minuta do Contrato, anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII – Modelo do Termo de Vistoria, Anexo VIII - Modelo de declaração de que a Empresa dispõe de alvará de funcionamento.

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884/2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº 7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.



4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 — Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2014, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:
 - a) Documentação de credenciamento (em separado dos envelopes 1 e 2);
 - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em separado dos envelopes 1 e 2);
 - c) Envelope 1 Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
 - d) Envelope 2 Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).
- **5.2** Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
 - b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
 - d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei n° 8.666/93.
- **5.3** As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:
 - 6.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, <u>com todas</u> as suas alterações, ou ato constitutivo <u>consolidado com todas</u> as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
 - 6.1.2 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO.
- **6.2** O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, <u>e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno</u>



<u>Porte</u>, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". A comprovação da condição de Microempresas ou EPP se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida com data não anterior a 01 de julho de 2013.**

- **6.3** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **6.4** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;
- **6.5** A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.
- **6.6** O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

7.1 − A proposta de preços deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD Pregão nº 04-039/2014 Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

7.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- **b)** Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à sua identificação, e respectivo preço em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o prazo de execução dos serviços;
- e) Afirmar o prazo de validade da proposta;
- f) Juntamente com a Proposta, a licitante deverá apresentar **TERMO DE VISTORIA (anexo VI)** devidamente assinado, sob pena de desclassificação. **OBS.:** A vistoria deverá ser realizada em horário de expediente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data fixada para a abertura do certame.

7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- 7.2.1 Os preços propostos pelo licitante:
- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- **b)** Compreender todas as despesas referentes a locação dos equipamentos e mão de obra para a entrega do item ofertado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, e;
- c) São fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 7.3 O prazo de execução e montagem do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da requisição da Secretaria solicitante, a qual deverá solicitar os serviços com antecedência,
- 7.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- **7.6** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Secretaria solicitante.
- **7.8** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item "DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA", observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;
- **7.9** Todos os serviços prestados deveram ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua execução

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

A Pregoeira da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão n° 04-039/2014
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereco)

8.1.1 - No caso de EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA

a) CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900 Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br/E-mail:licitacaojp@gmail.com



atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do <u>SICAF</u>, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1 - Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.

b.2 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:

- **b.2.1** Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução (construção) de obra(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **b.2.2** A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.

b.3 - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

- **b.3.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, que comprove expressamente a execução (construção) de obras compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.
- e) Declaração que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:

- a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.
- b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:



- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
- 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- 5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- 6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.
- c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 - **c.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
 - c.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **c.2.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
 - 2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- **3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 4. Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- **5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1 Certidão de Registro e Quitação do CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. d.2 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:
- **d.2.1** Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução (construção) de obra(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d.2.2 A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.

d.3 - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

- **d.3.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, que comprove expressamente a execução (construção) de obras compatíveis com o objeto da licitação.
- e) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.
- f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.



- **g)** Declaração que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **8.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - **8.3.1** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
 - **8.3.2** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;**
 - **8.3.3** Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - **8.3.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- **8.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item "DA HABILITAÇÃO", observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

9.0 - DO PROCEDIMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);
 - 9.1.1 O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;
- **9.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;
- 9.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da



conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

- **9.4** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
 - **9.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
 - 9.4.2 Dos lances ofertados não caberá retratação;
 - **9.4.3** Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 9.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- **9.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:
 - 9.9.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;
 - **9.9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;
 - 9.9.3 Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.



- **b)** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;
- 9.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 9.12 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa á comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - **9.12.1** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;
- 9.13 Nas situações previstas nos subitens 9.7, 9.9 e 9.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **9.14** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **9.15** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **9.16** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8° do Decreto n° 4.985/2003;



- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;
- 10.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **10.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
- **10.6** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 11.2 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 11.3 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;



- **12.2** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;
 - 12.2.1 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;
 - **12.2.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);
- 12.3 O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;
- 12.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;
- **12.6** A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - **12.6.1** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- **12.7** A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **12.8** Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **12.9** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;
- 12.10 Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- **c)** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **12.11** Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **12.12** A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.
- **12.13** Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.
- **12.14** Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **12.15** A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- **13.2** O prazo de execução do serviço e montagem do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da requisição da Secretaria solicitante, a qual deverá solicitar os serviços com antecedência.
- 13.3. Todos os serviços prestados deveram ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua execução
- **13.4 -** Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constando saldo na mesma.

14.0 – DA EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) serviços(s) solicitado(s) conforme as necessidades da SEAD. Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a



publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

<u>Parágrafo Único:</u> A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

- 14.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do serviço será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a (Secretaria Solicitante) e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- **14.3** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.
- 14.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ao) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.
- 14.5 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 9.13 acima.

15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 15.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- **15.1.1 Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 15.1.2 Definitivamente, em até 12 (doze) meses.
- 15.2 Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 15.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **15.4** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade das Secretarias Participantes, que, formulará o referido pedido indicando o local de execução em prazo não inferior a 24 horas para sua execução, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.



- 15.5 Uma vez entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação dos mesmos de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestada por escrito a sua instalação.
- **15.6** Os serviços será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:
 - **15.6.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
 - **15.6.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 15.7 No caso de recusa do equipamento que não atenda às especificações, o licitante vencedor deverá providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- **15.8** À Comissão referida no subitem 15.2 compete, entre outras atribuições:
 - **15.9.1** Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 15.9.2 Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- 15.10 A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem 14.2, denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **16.2** À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - **16.2.1** Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
 - **16.2.2** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - **16.2.3** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
 - **16.2.4** Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

16.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, mensalmente, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, e execução do serviço contratado, mediante solicitação por parte da Contratada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.



- **16.1.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- **16.2** Nos termos do Art 4° da Lei Municipal nº 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**".
- **16.3** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **16.4** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- **18.2** No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.
 - **18.2.1** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - **18.2.2** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Executar os serviços com zelo aplicando as melhores técnicas e materiais e no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- **20.2** Efetuar reparos, ajustes, trocas de peças, equipamentos e/ou conjuntos de unidades defeituosas de instrumentos, equipamentos, módulos de controle, instalações elétricas e hidráulicas, por sua conta e risco.



- 20.3 Atender ao descrito no Termo de Referencia, conforme o Item cotado;
- **20.4** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **20.5** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **20.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- **20.7** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SEAD, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.
- 20.8 Providenciar identificação para seus empregados durante a execução do serviço solicitado;
- **20.9** Cumprir a legislação ambiental, e trabalhista no que se refere a segurança do trabalho, referente às suas atividades;
- **20.10** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários durante toda a execução dos serviços;
- **20.11** Reparar e corrigir problemas em encanamentos, quebra de parede, defeitos, vazamentos e remover resíduos por ocasião da execução do serviço;
- **20.12** Comunicar ao Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
- 20.13 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- **20.14** Comunicar à Prefeitura Municipal de João Pessoa, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
- 20.15 Indicar um técnico para permanecer no local durante o tempo necessário à realização do serviço;
- **20.16** Substituir as suas expensas o serviço, peças, componentes, etc. que estiver em desacordo com o que foi acordado:
- **20.17** O descarte do material e o local onde se dará o referido descarte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **20.18** Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.



- 20.19 A CONTRATADA não será responsável:
- **20.19.1** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a SEAD.

21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados;
- **21.2** Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **21.3** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado.
- **21.4** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 21.5 Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- **21.6** Designar um servidor municipal para ser o Gestor do Contrato que terá como função principal a fiscalização, acompanhamento e auxílio no processo de execução.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante email, informando o número da licitação, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, pelo mesmo meio em que se deu o questionamento.
- **22.1.1** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação
- **22.2** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que protocolado diretamente na Secretaria de Administração, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
- **22.2.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa;
- **22.2.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Secretaria de Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes



"Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **22.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;
- **22.3.1** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **22.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **22.5** A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;
- 22.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.7** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
- **22.8** O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **22.9** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **22.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 22.11 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório:
- **22.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **22.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **22.14** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão obrigatoriamente fornecer todos os dados constantes no Recibo de Retirada do Edital, inclusive com indicação do e-mail, através do qual serão feitas todas as notificações futuras da Administração.



22.15 - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14h00min às 18h00min horas e ainda pelo endereço licitacaojp@gmail.com.

João Pessoa (PB), 16 de maio de 2014.

NATHALIA DE ALMEIDA C. FERREIRA Pregoeira da COPEL/SEAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
0001	2029919001	Serviço de limpeza de 02 (duas) caixas d'água do CAM com capacidade total de 100.000 litros.	Serviço	01
0002	2020119000	Serviço de limpeza, desenvolvimento e teste de produção; manutenção de quadro de comando elétrico, fornecimento e instalação de bomba submersa (poço tubular profundidade de 130 mts).	Serviço	01
0003	2020119001	Serviço de limpeza, desenvolvimento e teste de produção, fornecimento e instalação de bomba submersa, quadro de comando elétrico e tubo edutor (poço tubular raso 60 mts)	Serviço	01

- I Local: Os serviços deverão ser executados imediatamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, nos dias previamente programados e comunicados à Contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- II Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- III Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média de preços pesquisada no mercado pela DIPES.
- IV Justificativa da Contratação: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas nos Processos Administrativos nº. 2014/015669 e 2014/022120 da SEAD.
- V Dotação Orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas correrão por conta as seguintes classificações funcionais programáticas:

	SEAD	
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00

VI - Garantia dos Serviços:

Todos os serviços prestados deveram ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua execução.

VII -Prazo de execução dos serviços:

O prazo de execução e montagem do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da requisição da Secretaria solicitante, a qual deverá solicitar os serviços com antecedência.



VIII- Executar os serviços com zelo aplicando as melhores técnicas e materiais e no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;

IX - Preço de execução dos serviços

Na formação do preço o licitante deverá incluir as despesas com reparos, ajustes, trocas de peças, equipamentos e/ou conjuntos de unidades defeituosas de instrumentos, equipamentos, módulos de controle, instalações elétricas e hidráulicas, expostos , taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas, seguros, licenças, etc., por sua conta e risco.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA **HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para	efeito d	e participação	no processo 1	icitatório	pertinente a	o Pregão r	n°/2014 da
Secretaria de Adr	ministraç	ão, e conforme	exigência da	Lei n°	8.666/93, qu	ie a nossa	empresa, abaixo
identificada,	é	cadastrada	no(a)		(nome	do	órgão -
FACULTADO)				_, estand	lo com seu ca	dastro viger	nte, não existindo
fato impeditivo qu	e altere o	s dados fornecid	los para efetiva	ação do r	eferido cadast	tro, ciente da	a obrigatoriedade
de declarar ocorrêr	ncias pos	teriores.					
A presente declara	ção é feit	a sob as penas d	a Lei.				
EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
							
CNPJ/MF:							
			4.			4- 20	.1.4
		 	, ue			ae 20	14.
		A aginotura d	o Representant	to Logel	do Empresa		
		Assinatula u	o representant	ic Legal (ia Empresa		

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentação", depois de

elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

	(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº por intermédio do
seu	representante legal o(a) Sr(a)	, portador da Carteira de Identidade
		, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.
27 (la Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não	emprega menor de dezoito anos em tra	balho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de d	lezesseis anos.	
	Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	••••••	(data)
	(r	epresentante legal)
	(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº/2014 da Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº
10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei
Complementar nº 123/2006 a condição de:
() Microempresa; ou
() Empresa de Pequeno Porte; ou
() Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.
A presente declaração é feita sob as penas da lei.
João Pessoa, de de 2014



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ° -----/2014 PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR COM LIMPEZA, TESTE DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TUBO EDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -------. NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Agua
Fria , inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada neste ato pela Senhor Secretário de
Administração DR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, RG Nº, CPF Nº
, e pelo Secretário(a) da, Sr(a), RG N°, CPF N°
, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Firma
, localizada á Avenida, João Pessoa/PB, inscrita
no CNPJ sob N.º, Insc. Municipal N.º doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal,,
, inscrito no RG sob N.° SSP/PB e CPF N°, domiciliada nesta
Capital, resolvem celebrar, nos autos dos Processos Administrativos Nºs. 2014/015669 e 2014/022120 da
SEAD - Pregão nº 04-039/14, a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR COM LIMPEZA, TESTE
DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TUBO EDUTOR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as
seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
 - b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
 - c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEAD						
Classificação Funcional Elemento de Despesa Fonte de Recur						
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00				

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **3.1** Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- 3.1.1 Edital de Pregão nº. 04-039/2014 PROCESSOS Nºs. 2014/015669 e 2014/022120 da SEAD.
 - **3.1.2 -** Proposta do Licitante datada de----- de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui objeto da avença a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR COM LIMPEZA, TESTE DE PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E TUBO EDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

4.2 - No preço final dos serviços compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como: despesas com reparos, ajustes, trocas de peças, equipamentos e/ou conjuntos de unidades defeituosas de instrumentos, fretes equipamentos, módulos de controle, instalações elétricas e hidráulicas, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas, seguros, licenças,

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- **5.1** O valor Global do presente contrato é de **R\$** (----), que corresponde ao fornecimento dos serviços relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM ------do Pregão Presencial nº 04-039/2014.
- **5.2** Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.
- **5.3** O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- **6.2** O contratado fica obrigado aceitar, no preço unitário proposto, acréscimos ou supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.3** Os itens deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, nos dias previamente programados e comunicados à Contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.4** Todos os serviços prestados deveram ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua execução
- **6.5** O prazo de execução e montagem do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da requisição da Secretaria solicitante, a qual deverá solicitar os serviços com antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar os serviços com zelo aplicando as melhores técnicas e materiais e no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- **7.2** Efetuar reparos, ajustes, trocas de peças, equipamentos e/ou conjuntos de unidades defeituosas de instrumentos, equipamentos, módulos de controle, instalações elétricas e hidráulicas, por sua conta e risco.
- 7.3 Atender ao descrito no Termo de Referencia, conforme o Item cotado;
- **7.4** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **7.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 7.7 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SEAD no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.
- 7.8 Providenciar identificação para seus empregados durante a execução do serviço solicitado;
- **7.9** Cumprir a legislação ambiental, e trabalhista no que se refere a segurança do trabalho, referente às suas atividades;



- **7.10** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários durante toda a execução dos serviços;
- 7.11 Reparar e corrigir problemas em encanamentos, quebra de parede e remover resíduos por ocasião da execução do serviço;
- **7.12** Comunicar ao Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
- 7.13 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- **7.14** Comunicar à Prefeitura Municipal de João Pessoa, especificamente na (SEAD), os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.15 Indicar um técnico para permanecer no local durante o tempo necessário à realização do serviço;
- **7.16** Substituir as suas expensas o serviço, peças, componente, etc. que estiver em desacordo com o que foi acordado;
- 7.17 O descarte do material e o local onde se dará o referido descarte serão de responsabilidade da CONTRATADA:
- 7.18 Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 7.19 A CONTRATADA não será responsável:
- **7.19.1** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a SEAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será mediante EMPENHO, mensalmente, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, e execução do serviço contratado, mediante solicitação por parte da Contratada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
 - **8.1.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- **8.2** Nos termos do Art 4° da Lei Municipal nº 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**".



- **8.3** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **8.4** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados;
- **9.2** Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **9.3** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado.
- **9.4** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 9.5 Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- **9.6** Designar um servidor municipal para ser o Gestor do Contrato que terá como função principal a fiscalização, acompanhamento e auxílio no processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A CONTRATADA reconhece para todos os efeitos, a possibilidade da rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá o presente contrato ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.1 Por ato unilateral da PREFEITURA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art 78, da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a PREFEITURA e a seu exclusivo critério:
 - 11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1-** À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.
- 12.2 Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.
- **14.2** E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

	João Pessoa/PB,/
ROBERTO WAGNER MARIZ QUE CONTRATANTE	CIROGA
CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	

/2014.



ANEXO VI

PREGÃO 04-039/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ter pr hc ES C E E	omissão Especia rmos das Leis a esente Ata de omologado às SPECIALIZAI OM LIMPEZ LÉTRICO, FO	o mês de do al de Registro de Preços, de nº 8.666/93 e nº 10.520/20 Registro de Preços referencia do aludido por la NA LIMPEZA DE CA, TESTE DE PRODUDIRNECIMENTO E INSTAR AS NECESSIDADES I	esign 002, 1 erente roces CAIX IÇÃ(FALA	nada pela I Decretos M e ao Presso, objeti A D'ÁGU O, MANU AÇÃO DI	Portari Munici gão F vando UA, M UTENO E BOM	a nº pais Prese a l IAN ÇÃC MBA	699/2012-3 n°s 4.985/2 ncial n° (CONTRAT UTENÇÃO DE QUA SUBMER	SEAD, de 19 2003 e 7.884 04-039/2014, FAÇÃO DE D DE POÇO ADRO DE RSA E TUB	9/03/2012, nos /2013, lavra a devidamente E EMPRESA D TUBULAR COMANDO
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UANTIDA	DF		VALOR	VAL	
							JNITÁRIO	TOT	
		especificações, os preços,		•					•
	guintes termos:	como as cláusulas e condi	içocs	avaixo es	tabele	ciuas	CRESOL	VE legistrar	os preços nos
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTI	ÞΕ	P.UNIT	TOTAL	MARCA
	VENCEDOR.	A					CNPJ		
en	Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:								
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTI	ЭE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
	VENCEDOR.	A					CNPJ		
	CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS								

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no

Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.



- 1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 04-039/2014**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **3.** Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.	Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
	João Pessoa, de de 2014.
	ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário de Administração
	Razão Social: CNPJ:



ANEXO VII

PREGÃO 04-039/2014

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 04-039/2014, que vistoriamos as instalações das caixas d'água e poços artesianos do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Diógenes Chianca, nº. 1.777, Água Fria, João Pessoa/PB, e DECLARAMOS que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao total cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que temos competência técnica para executá-las e dos custo necessário a execução do serviço, independente de dificuldades posteriores.

	João Pes	soa,	de	de
	NOME DA EMPRESA/Nº C	'NPJ		
	ASSINATURA DO REPRESEN	TANTE	Ξ	
VISTO				
Responsável: Simone	Lima dos Santos			
Diretora da DEMAN				
Difetora da DEMAN				



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE ALVARÁ DE **FUNCIONAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB				
Pregão Presencial número 04-039-2014.				
DECLARAÇÃO				
Razão Social, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº/2014 da Secretaria de Administração do Município, que a empresa dispõe de Alvará de Funcionamento ou de que a empresa reúne condições de apresentá-la no momento oportuno.				
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.				
Local e Data				
Representante Legal				